



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

D.O.C.; São Paulo, 52 (235), quarta-feira, 19 de dezembro de 2007

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Quiropraxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.628 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 463/07)
(VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Festa de Nossa Senhora da Penha – Padroeira de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.629 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 465/07)
(VEREADORA MARTA COSTA - DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Assembléia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.630 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 493/07)
(VEREADOR PAULO FRANGE - PTB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.631 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 498/07)
(VEREADOR USHITARO KAMIA - DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir os objetivos do “Dia do Tanabata Matsuri – Festa das Estrelas”, a ser comemorado no segundo final de semana de julho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Tanabata Matsuri - Festa das Estrelas, a ser comemorado anualmente no segundo final de semana de julho, evento este de natureza internacional e de médio ou grande porte, a ser promovido pela comunidade japonesa da cidade de São Paulo, e cujos objetivos são: divulgar as atividades do Tanabata Matsuri, incluindo todas as tradições japonesas, educação e meio ambiente; incluir São Paulo, como referência cultural internacional, no circuito das comemorações do Tanabata Matsuri - Festival das Estrelas como maior evento fora do Japão; servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros com aqueles participantes de festivais similares em todo o mundo; trazer para o público paulistano ou que visita o Município as tradições da cultura japonesa; fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo; promover internacionalmente a cultura japonesa proveniente da imigração e

apresentar aqui a cultura de outros povos e firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

LEI Nº 14.632 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 506/07)
(VEREADORA MYRYAM ATHIE - PDT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho, com o objetivo de promover o reconhecimento dos profissionais de jornais e revistas de bairro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.633 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 516/07)
(VEREADORA NOEMI NONATO - PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Prevenção, Conscientização e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXLIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Semana de Prevenção, Conscientização e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.634 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 519/07)
(VEREADOR USHITARO KAMIA - DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o evento “Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal”, a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o evento “Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal”, a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, com a finalidade de estimular a informação sobre a síndrome nas escolas e unidades de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.635 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 522/07)
(VEREADOR CLAUDINHO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, distrito de Brasíliaândia, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto, tendo como referência o ano de 1963, data em que o loteamento que originou o bairro foi registrado na 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.636 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 524/07)
(VEREADORA CLAUDETE ALVES - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia da Mulher Negra da América Latina e do Caribe, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Mulher Negra da América Latina e do Caribe, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 14.637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 549/07)
(VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Antonio Carlos Caruso**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc TC 72.004.065.07-29 – Interessados: TCMSP/EDITORA ABRIL S/A, CNPJ 02.183.757/0001-93 - Objeto: Assinatura anual da Revista Veja. Emissão de empenho, pagamento no valor de R\$ 341,40, e cancelamento do saldo, se houver. Dotação 10.10.01.032.0165.2050.3390.3900. Despesa amparada no que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações - DESPACHO - À vista das informações e nos termos da manifestação da Secretaria Geral, AUTORIZO a adoção das providências propostas, observadas as formalidades e cautelas de estilo.

Proc TC 72.004.122.07-60 - Interessados: TCMSP/EDITORA BRASIL 21 LTDA., CNPJ 04.304.219/0001-35 - Objeto: renovação de 01 assinatura bianual da Revista “Isto É”. Emissão de empenho, pagamento no valor de R\$ 469,00, e cancelamento do saldo, se houver. Dotação 10.10.01.032.0165.2050.3390.3900. Despesa amparada no que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, DESPACHO: À vista das informações e nos termos da manifestação da Secretaria Geral, AUTORIZO a adoção das providências propostas, observadas as formalidades e cautelas de estilo.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PA 2000-0.050.762-4 - Interessado: Ari de Souza Sardim e outros - Objeto: Ação ordinária – Autos 218/053.99.427.409-5 – 8 VFP – Reajuste salarial referente aos meses de outubro e dezembro de 1994 – Despacho: “Considerando o disposto no Parecer da PGM Ementado sob o nº 10.495, interpretado pela Informação nº 2824/2004-SJ-G, e o teor da manifestação a respeito da matéria, exarada por JUD-2, o cumprimento da obrigação de fazer não poderá se estender ao co-autor ANTONIO CARLOS THOMAZ, posto que iniciou exercício neste Tribunal em 22.02.1996, portanto, em data posterior à do objeto da lide.”

TC 72.001.466.07-63 – Interessado: TCMSP – Objeto: Solicita informações do motorista do veículo que conduziu o servidor Marcelo São Pedro de Oliveira, nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2007, para a entrega de ofícios em diversos órgãos municipais e estaduais – Despacho: “1. A vista do material do processo e, em especial, da manifestação da Secretaria Geral, nos termos em que acolheu, parcialmente, o Relatório Final da Comissão Processante no presente Inquérito Administrativo, instaurado para apurar a infração aos arts. 178, inciso I, III e XII, 179, VIII e 180, da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, ABSOLVO os servidores Marcelo São Pedro de Oliveira, registro TC nº 30.178 e Belmiro Silva, registro TC nº 30.355, da acusação que lhes foi imputada, tendo em conta a patologia de que são portadores, a demandar tratamento médico adequado. 2- Promova-se a readaptação funcional do Senhor Belmiro Silva, nos termos da lei. 3- Sem prejuízo das funções exercidas, mas com as dispensas necessárias, os servidores antes referidos deverão dar continuidade ao tratamento médico já iniciado no Hospital do Servidor Público Municipal, cabendo à Coordenadoria de Recursos Humanos acompanhar esse tratamento, bem como outras consultas, reuniões e exames que se façam necessários, inclusive junto ao Departamento Médico deste Tribunal, efetuando mensalmente os registros pertinentes.”

TC 72.003.500.07-70 – Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Objeto: Abertura do procedimento de apuração preliminar para averiguação dos fatos e responsabilidades referentes ao registrado no relatório de ocorrência nº 6737, emitido pelo Setor de Suporte ao Usuário do NTI, no tocante ao ocorrido com a impressora da Seção de Registro de Pessoal – Despacho: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, que decorrem dos trabalhos de Apuração Preliminar levados a efeito pela Sra. Assessora de Controle Interno – Teresa Cristina de Freitas Buarque, e que resultaram no Relatório Final encartado aos autos sob fls. 70/74, os quais foram analisados e acolhidos pela Secretaria Geral (fls. 82/85): 1- Acolho as Conclusões apresentadas, 2- Recomendando às Chefias da Unidade Técnica de Registro de Pessoal e da

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
<p>DIA 19 DE DEZEMBRO – QUARTA - FEIRA 09:00 – 19:00 horas Exposição de pinturas da artista plástica Ligia de Sá Hall Social Térreo Vereador Antonio Carlos Rodrigues – Presidente</p>
<p>11:00 – 19:00 horas Sessão Pública do Pregão de nº 33/2007, que trata da contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de sistema integrado de captura, controle, distribuição e divulgação de informações das ações e matérias tramitadas no âmbito do Legislativo Municipal Sala Tiradentes 8º andar Equipe de Apoio à Comissão de Julgamento de Licitações - SGA – 9</p>
<p>13:00 – 14:00 horas Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Auditório Prestes Maia 1º andar Vereador Wadih Mutran – PP</p>
<p>17:00 – 19:00 horas Reunião de Assessoria Sala Oscar Pedroso Horta 1ª SS(Sala"B") Vereador Donato – PT</p>
<p>19:00 – 22:00 horas Solenidade de Encerramento das Atividades da 8ª Turma de Adolescentes e Jovens do Projeto Restaurante Escola São Paulo Auditório Prestes Maia 1º andar Vereador Antonio Carlos Rodrigues - Presidente</p>